

PROCESSO Nº: 880410

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Divisópolis

ANO REFERÊNCIA: 2012

À Coordenadoria de Débito e Multa.

Juntem-se o Expediente nº 381/2017 desta Coordenadoria e o documento protocolizado sob o nº 3023410, em 25/10/17, encaminhado pelo Sr. Euder de Lima Rosemberg Mendes, por meio de seus pretensos procuradores, no qual solicita o parcelamento do débito imputado nos autos e a intimação do início do pagamento das parcelas e apresenta cópia do instrumento da procuração outorgada.

Intime-se o Sr. Euder de Lima Rosemberg Mendes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente o instrumento original de procuração, com base no disposto no §1º do art. 164 da Res. n. 12/08, RITCMG.

Sendo regularizada a representação do responsável, defiro o pedido e autorizo o recolhimento da importância imputada a título de multa, em 12 (doze) parcelas mensais, devidamente atualizadas, devendo o responsável ser advertido de que a falta de recolhimento da importância parcelada importará o vencimento antecipado do saldo devedor, respondendo pelo seu pagamento integral na data do vencimento imediatamente posterior à da inadimplência, a teor do disposto no art. 366, caput e §§ 2º e 3º, do RITCMG, Res. nº 12/08.

Após, retornem os autos à tramitação regular.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2017.

Licurgo Mourão
Relator